

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Carlinda-MT a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO com a empresa PROSINAL SINALIZAÇÃO DE VIAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 23.340.627/0001-97, e Inscrição Estadual 13596867-4.

Art. 2º. O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO será celebrado com a finalidade de aposição de placas que possibilitem a identificação dos logradouros, ruas e avenidas do Município de Carlinda-MT.

Art. 3º. O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Público será até trinta e um de dezembro do ano dois mil e vinte.

Art. 4º. Não haverá contraprestação financeira do Município de Carlinda –MT para com a empresa Prosinal Sinalização de Vias LTDA – ME.

Art. 5º. Poderá a empresa PROSINAL SINALIZAÇÃO DE VIAS LTDA – ME realizar contratos de prestação de serviços de marketing, bem como veicular propagandas do comércio local nas placas de sinalização, desde que não seja prejudicial à compreensão.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 24 de Maio de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.164/2019**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do Sindicato Rural do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente para custear o evento "CARLINDA CAMPO SHOW 2019" visando difundir conhecimento sobre tecnologia de produção, proporcionar troca de experiências entre técnicos e produtores, oportunizar negócios entre produtores e empresas em diferentes cadeias, visando o desenvolvimento dos setores produtivos do Município, através do Sindicato Rural de Carlinda – MT, no exercício 2019.

Art. 3º - O Sindicato Rural de Carlinda deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada em até sessenta dias após a realização do evento.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 24 de Maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 003 DE 24 DE MAIO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** matrícula n.º 4186, cargo de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, na data 24 de Maio de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24 de Maio de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 21/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, com sessão no dia 07/06/2019 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 27 de maio de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

EMPRESA CONTRATADA: ELTHON JHONY YOSHIDA - ME, CNPJ: 12.097.997/0001-29.

VALOR: R\$ 366.460,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).